



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2019**

**Procedimento Licitatório n.: 0055/2019**

**Tipo: Melhor Proposta.**

**Objeto: Doação com encargos dos imóveis registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC sob as matrículas nº 10.200, 10.201, 10.202, 10.203, 10.204, 10.205, 10.206, 10.207, 10.208, 10.209, 10.210, 10.211, 10.212, 10.213, 10.214, 10.215, 10.216, 10.217, 10.218, 10.219, 10.220, 10.221, 10.222, 10.223, 10.225, 10.226, 10.227 e 10.228, localizados no Loteamento Popular Nilde Bresciani II, aprovado pelo Decreto nº 368, de 16 de julho de 2015, em área declarada de interesse social por meio da Lei nº 721, de 28 de novembro de 2013, alienação autorizada pela Lei Complementar nº 060/2019, para construção de unidades habitacionais.**

O Município de Passos Maia, SC, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 0069, de 28 de Junho de 2017 torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, Tipo Melhor Proposta, observadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e conforme Lei Orgânica Municipal e autorização legislativa municipal, através da Lei Complementar Municipal n. 060/2019, de 06 de agosto de 2019, nos termos do Decreto nº 042/2019, de 27 de agosto de 2019, e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas pelo presente edital

#### **1. DA ABERTURA**

1.1. A abertura das propostas dar-se-á no dia 06 de novembro de 2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações

#### **2. DO OBJETO.**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **doação com encargos dos imóveis registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC sob as matrículas nº 10.200, 10.201, 10.202, 10.203, 10.204, 10.205, 10.206, 10.207, 10.208, 10.209, 10.210, 10.211, 10.212, 10.213, 10.214, 10.215, 10.216, 10.217, 10.218, 10.219, 10.220, 10.221, 10.222, 10.223, 10.225, 10.226, 10.227 e 10.228, localizados no Loteamento Popular Nilde Bresciani II, aprovado pelo Decreto nº 368, de 16 de julho de 2015, em área declarada de interesse social por meio da Lei nº 721, de 28 de novembro de 2013, alienação autorizada pela Lei Complementar nº 060/2019, para construção de unidades habitacionais, nos termos deste edital e respectivo Contrato, que passa a fazer parte deste Edital.**



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.2. O Poder Executivo instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela Proponente beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da doação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Será permitida a participação nesta concorrência apenas dos Proponentes que cumprirem o disposto no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 060/2019, quais sejam:

- a) Pessoa física com comprovação de residência no município de no mínimo 03 anos, através de informações e/ou documentos oficiais;
- b) Não possuir outro imóvel urbano ou rural;
- c) Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal;
- d) Não ter sido beneficiado anteriormente por outro programa habitacional ou agrário de qualquer Ente Federativo (União, Estado e Município);
- e) Comprovar capacidade e/ou viabilidade econômica e financeira de realizar a construção do projeto previsto no prazo estipulado;
- f) Possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, comprovado por meio de folha de pagamento, carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração do beneficiário, ou por demais formas admitidas em Direito desde estas sejam aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

3.2. Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- c) A licitante se propor a utilizar a área doada para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto desta Concorrência.

### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1. No local, dia e horário estabelecidos no item 1 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública e na presença dos interessados, receberá os 02 (dois) envelopes (documentação e proposta).

4.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido ou devolvido ao licitante, assim como não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre os documentos ou propostas, exceto se for de



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

interesse da Administração, quando esta poderá requisitar as justificativas que entender pertinentes para aclarar dúvidas porventura levantadas.

4.3. Após o recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de documentação, ocasião em que os membros da referida Comissão e os licitantes presentes deverão examiná-las e rubricá-las.

4.3.1. O julgamento da documentação poderá ser feito na mesma reunião ou em reunião exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.

4.3.2. Ocorrendo a divulgação do julgamento da documentação na mesma reunião, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

4.3.3. Havendo expressa desistência dos licitantes ao direito de recorrer das decisões relativas à **habilitação ou inabilitação**, através de termo específico, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas em reunião a ser realizada logo após a primeira. Caso contrário, os envelopes das propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes. Em seguida, serão colocados num outro envelope, que será lacrado e guardado sob os poderes da Comissão até julgamento do(s) recurso(s), após o(s) qual(s), serão abertos em data a ser designada e notificada aos licitantes participantes do certame.

4.3.4. Ocorrendo o julgamento da documentação em reunião exclusiva da Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado em 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, ocasião em que será divulgada a data de abertura dos envelopes de propostas.

4.3.5. Não havendo expediente na data marcada no **item 1** do presente Edital, a reunião da Comissão de Licitação dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas que atenderem às condições deste EDITAL e apresentarem os documentos nele exigidos.

5.2. A proponente deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Certidão de Nascimento/Casamento;
- c) Comprovante de residência no município de no mínimo 03 anos, através de informações e/ou documentos oficiais;
- d) Certidão Negativa de Bens Imóveis na Comarca de Ponte Serrada/SC;
- e) Comprovante de Inscrição no cadastro único;



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- f) Comprovante de capacidade e/ou viabilidade econômica e financeira para realizar a construção do projeto disponibilizado no prazo determinado;
- g) Comprovante de renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, comprovado por meio de folha de pagamento, carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração do beneficiário, ou por demais formas admitidas em Direito;
- h) Declaração de sujeição e concordância com as condições do edital;
- i) Declaração de idoneidade;
- j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar com a administração pública;
- k) Declaração de visita aos imóveis objeto da doação com encargo;
- l) Declaração de ciência de que ocorrendo a reversão da doação ao patrimônio público por descumprimento da Lei Complementar nº 060/2019, o donatário não terá direito a indenização por qualquer despesa realizada.

5.3. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais ou autenticados por cartório competente. Poderão ser autenticados, também, por servidor público onde deverá constar a identificação do órgão e matrícula do servidor, conforme artigo 32 da lei 8666/93. Com o objetivo de agilizar e evitar transtornos aos trabalhos da CPL, os pedidos de autenticação de documentos deverão ser efetuados somente até o dia anterior ao início dos trabalhos, inadmitindo-se, por conseguinte, no dia da sessão.

5.4. Toda documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com as inscrições abaixo:

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2019**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

5.5. Os licitantes presentes e membros da comissão deverão rubricar os documentos apresentados. Os envelopes de propostas ficarão sob a guarda da comissão até o julgamento da proposta.

## **6. DAS PROPOSTAS**

6.1. Apenas as pessoas consideradas habilitadas, após minuciosa análise do cumprimento de situação do participante e entrega da documentação exigida no item 05 e seus subitens, poderão participar da abertura dos envelopes que contêm as propostas para concessão de uso do objeto em tela.



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

6.2. Os envelopes com as propostas das pessoas não habilitadas serão devolvidos no estado em que foram entregues à Comissão de Licitação ou arquivadas durante 30 (trinta) dias, após este prazo serão destruídos.

6.3. As propostas deverão conter:

- a) A destinação do imóvel;
- b) A certidão de nascimento ou de casamento dos dependentes;
- c) Comprovante de dependente portador de deficiência;
- d) Comprovante de se o imóvel onde reside é alugado ou não;
- e) Comprovante de renda familiar;
- f) Comprovante de há quanto tempo reside no Município de Passos Maia.

6.4. As propostas não poderão ser apresentadas via fac-símile, Telex ou similar.

6.5. As propostas deverão ser digitadas ou datilografadas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas por representante legal da firma e apresentadas em uma única via, devidamente identificada com carimbo.

6.6. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com as inscrições:

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2019**

**ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA**

6.7. Da reunião de abertura dos envelopes, contendo as propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e os proponentes presentes.

6.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, conforme preconiza o § 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O julgamento das propostas será feito pela **melhor proposta** ofertada, ou seja, pela proposta que atingir a maior nota.

7.2. As propostas serão classificadas por nota considerando-se os critérios abaixo:

- a) Número de crianças dependentes da renda familiar;
- b) Número de adolescentes dependentes da renda familiar;



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- c) Número de pessoas com deficiência dependentes da renda familiar;
- d) Número de idosos dependentes da renda familiar;
- e) Se reside em imóvel alugado ou não;
- f) Tempo de residência no município contado em anos;
- g) Renda *per capita* familiar.

7.3. A fórmula para atribuição da nota é “ $OC = ((NC+NA+ND+NI+IA+TR) \times 100) / RPC$ ”.

7.3.1. Para aplicação da fórmula constante no caput deste artigo, considera-se:

- OC: Ordem de classificação;
- NC: Número de crianças dependentes da renda familiar;
- NA: Número de adolescentes dependentes da renda familiar;
- ND: Número de pessoas com deficiência dependentes da renda familiar;
- NI: Número de idosos dependentes da renda familiar;
- IA: Residir em imóvel alugado, onde caso residam em imóvel alugado deverá ser utilizado na fórmula o número 10 e caso não residam em imóvel alugado deverá ser utilizado na fórmula o número 0.
- TR: Tempo de residência no município contado em anos;
- RPC: Renda Per Capta.

7.3.2. Para aplicação do TR (tempo de residência) serão utilizados apenas números inteiros, sem a utilização de fração, devendo ser realizado o arredondamento necessário para a fixação do TR. Para isso as frações iguais ou inferiores a 182 dias serão arredondadas para baixo e as frações iguais ou superiores a 183 dias serão arredondadas para cima. Exemplo: 5 anos e 180 dias será considerado 5 anos ao passo em que 5 anos e 200 dias será considerado 6 anos.

7.4. No caso de haver notas idênticas na Ordem de Classificação, o desempate será realizado em favor do requerente que possuir maior idade. Permanecendo a igualdade entre as propostas, o desempate será feito por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. Serão atribuídos aos licitantes números iguais aos dados para os envelopes de documentação e de propostas, reunindo esses números em invólucro apropriado e a vista dos presentes, sendo que os números sorteados, até o preenchimento das propostas faltantes, indicarão os vencedores.

7.5. A adjudicação será feita aos Licitantes que tenham apresentado a melhor proposta até o limite de 28 - quantidade de imóveis que foi autorizada a doação por encargos.

7.6. Consoante ao Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e seus incisos, no julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, e não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

7.7. De acordo com o inciso I, Art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificados as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Dentre as pessoas vencedoras, será realizado o sorteio com a finalidade de identificar qual imóvel será doado com encargo para qual vencedor.

8.2. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os vencedores serão convocados. Serão atribuídos aos licitantes números iguais aos dados para os envelopes de documentação e de propostas. Reunindo esses números em invólucro apropriado e a vista dos presentes, ao primeiro número sorteado será adjudicado o Lote 01, ao segundo número sorteado será adjudicado o Lote 02, e assim sucessivamente até que ao último sorteado seja adjudicado o Lote 28.

8.3. As pessoas vencedoras serão convocadas para assinarem o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, que será contado a partir da homologação/adjudicação pela Autoridade Competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

9.1. As obrigações da Concedente são aquelas previstas na Minuta de Contrato (Anexo II).

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

11.1. As obrigações do Donatário são aquelas previstas na Minuta de Contrato (Anexo II).

### **11. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer até 05 (cinco) dias a contar da homologação do presente procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2. A vigência do contrato iniciará no dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### **12. DA REVERSÃO DA DOAÇÃO**

12.1. Caso o Donatário não cumpra com obrigações previstas na Minuta do Contrato, com os encargos atribuídos pelo Decreto nº 042/2019, pela Lei Complementar nº 060/2019, aplicar destinação diversa ao imóvel doado, ou descumpra qualquer disposição deste Edital ou do Decreto nº 042/2019 ou da Lei Complementar nº 060/2019, o Poder Executivo poderá realizar a reversão do imóvel ao patrimônio público, mediante simples notificação administrativa, sem qualquer indenização ao donatário.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

13.1. O Edital e seus anexos deverão ser publicados no Sítio Oficial do Poder Executivo e, assim como outras informações, poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@passosmaia.sc.gov.br](mailto:licitacao@passosmaia.sc.gov.br) ou pelo fone/fax 49 3437-0010.

13.2. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, conforme o § 5º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou partes delas, ou de simples encargo e ou condições do contrato, o Donatário estará sujeita às sanções de que trata os artigos 81 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/03.

13.4. A apresentação da proposta significa a integral aceitação, por parte da proponente, das exigências do presente Edital e seus Anexos, e Minuta de Contrato.

13.5. O Município reserva o direito de revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6. Não havendo expediente na data marcada para qualquer dos atos deste Edital, o ato realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

13.7. Não serão considerados motivos de inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades nos documentos e nas propostas em geral, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Conforme Art. 81 da Lei 8.666/03, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;





Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

14.2. O não cumprimento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, ensejará a aplicação das penalidades prevista nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Multa de 10%, acrescido de juros legais de 1% ao mês sobre os devidos valores.
- b) Advertência, em caso de falta (s) leve (s) que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do Município, a qual, a despeito delas, será atendida. Em caso de falta que venha inviabilizar a execução do contrato, a advertência poderá culminar com a rescisão do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos, quando do cometimento de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, o contrato acordado, inviabilizando sua execução, com prejuízos ao interesse da Instituição (Inciso III, Art. 87, Lei 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade, em caso de comportamento doloso do contratado, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Inciso IV, Art. 87, Lei 8.666/93).

14.3. As sanções previstas nos incisos III e IV, do Artigo 87, poderão ser aplicadas aos contratantes e aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93, incidam nos motivos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Lei 8.666/93.

14.4. O Donatário responderá por perdas e danos que o Doador ou terceiros vierem a sofrer em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato poderá ser rescindido conforme Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

### **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o Art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação.

### **17. DO FORO**

17.1. O foro competente para o julgamento das questões oriundas do contrato a ser firmado com o licitante vencedor é a Comarca de Ponte Serrada/SC, quando não solucionadas na via administrativa.



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@passosmaia.sc.gov.br](mailto:licitacao@passosmaia.sc.gov.br) ou pelo fone/fax 49 3437-0010, e/ou no endereço do Município.

18.2. São documentos integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I: Modelo de Proposta;
- b) Anexo II: Minuta de Contrato;
- c) Anexo III: Declaração de sujeição e concordância com as condições do edital;
- d) Anexo IV: Declaração de idoneidade;
- e) Anexo V: Declaração de não parentesco para habilitação em licitação e celebração de contratos;
- f) Anexo VI: Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar com a administração pública;
- g) Anexo VII: Declaração de visita aos imóveis objeto da doação com encargo;
- h) Anexo VIII: Declaração de ciência de que ocorrendo a reversão da doação ao patrimônio público por descumprimento da Lei Complementar nº 060/2019, o donatário não terá direito a indenização por qualquer despesa realizada.

Passos Maia/SC, 02 de outubro de 2019.

---

**LEOMAR ROBERTO LISTONI**

**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Eu, .....(qualificação completa), apresento proposta, com toda a documentação exigida no edital, a fim de pleitear a doação com encargos de um lote urbano localizado no Loteamento Popular Nilde Bresciani II, a fim de construir uma unidade habitacional uni familiar, onde eu e meus dependentes (caso existam) passaremos a residir, respeitando todas as condições previstas na Lei Complementar nº 060/2019 e no Decreto nº 042/2019.

Passos Maia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura)

(CPF)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## ANEXO II

CONTRATO N. \_\_\_\_

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC, E \_\_\_\_\_, QUE TEM COMO OBJETO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DO IMÓVEL REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTE SERRADA/SC SOB AS MATRÍCULAS Nº \_\_\_\_\_, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO POPULAR NILDE BRESCIANI II, APROVADO PELO DECRETO Nº 368, DE 16 DE JULHO DE 2015, EM ÁREA DECLARADA DE INTERESSE SOCIAL POR MEIO DA LEI Nº 721, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, ALIENAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n....., com sede administrativa na Av. Pe. João Botero, 485, Passos Maia, SC, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal....., brasileiro, casado, R.G. nº ....., C.P.F. nº ....., residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro \_\_\_\_\_, pessoa física CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram o presente contrato, e demais elementos integrantes do procedimento licitatório nº. ...., que, faz parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sendo este Contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação com encargos do imóvel registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC sob as matrículas nº \_\_\_\_\_, localizado no Loteamento Popular Nilde Bresciani II, aprovado pelo Decreto nº 368, de 16 de julho de 2015, em área declarada de interesse social por meio da Lei nº 721, de 28 de novembro de 2013, alienação autorizada pela Lei Complementar nº 060/2019, para construção de unidades habitacionais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

O DOADOR fica obrigado a:

I – Disponibilizar o imóvel para transferência livre e desembaraçado de quaisquer ônus;



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II – Realizar a fiscalização e acompanhamento do cumprimento do Decreto nº 042/2019 e da Lei Complementar nº 060/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

O DONATÁRIO obriga-se a:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para construção de unidade habitacional, devendo ser executada em conformidade com o projeto disponibilizado pelo DOADOR;

II – Iniciar a construção da unidade habitacional no prazo máximo de 90 dias e concluí-la no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da homologação da licitação, podendo ser prorrogado justificadamente pelo prazo de 03 (três) meses;

III – Não realizar a venda ou a locação da unidade habitacional edificada no imóvel recebido em doação com encargos antes do transcurso do prazo de 10 (dez) anos, iniciando a contagem do prazo na data da conclusão da unidade habitacional;

IV – Depois de concluída a unidade habitacional edificada sobre o imóvel recebido em doação com encargos, o donatário deverá residir no imóvel de modo ininterrupto e continuado pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, salvo autorização em contrário expressa do Poder Executivo, provocada por requerimento fundamentado do donatário;

V – Executar o passeio com acessibilidade no prazo de até 24 meses após a conclusão da obra, e deverá observar as normas técnicas e legislações vigentes;

VI – Cumprir integralmente com o disposto no Decreto nº 042/2019 e na Lei Complementar nº 060/2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO DA DOAÇÃO**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caso os encargos previstos não sejam integralmente cumpridos, seja atribuída destinação diversa ao imóvel doado, ou sejam descumpridas quaisquer outras disposições desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo realizar a reversão da doação ao patrimônio público, mediante simples notificação administrativa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo a reversão da doação ao patrimônio público por descumprimento desta Lei, o donatário não terá direito a indenização por qualquer despesa realizada.



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou partes delas, ou de simples condições do contrato, a Concessionária estará sujeita às sanções de que tratam os artigos 81 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/03.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, enseja a rescisão de acordo com o previsto nos artigos 77 e 80 da lei n.º 8666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

O Foro do presente contrato é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, com exclusividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A assinatura do presente contrato importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações o presente contrato regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Passos Maia/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIO

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Eu, .....(qualificação completa), DECLARO, sob as penas da lei, que concordo com todos os termos do Edital, cumprir plenamente os requisitos do presente certame e, ainda, que cumprirei com todas as condições previstas na Lei Complementar nº 060/2019 e no Decreto nº 042/2019.

Passos Maia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura)

(CPF)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, .....(qualificação completa), DECLARO, sob as penas da lei, ser uma pessoa idônea, sem nenhum fato que desabone minha conduta e que me impeça de participar do presente certame.

Passos Maia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura)

(CPF)





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, .....(qualificação completa), DECLARO, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum fato impeditivo de participar do presente certame.

Passos Maia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura)

(CPF)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AOS IMÓVEIS OBJETO DA DOAÇÃO COM ENCARGO**

Eu, .....(qualificação completa), DECLARO, sob as penas da lei, que visitei o Loteamento Popular Nilde Bresciani II e que conheço os imóveis objeto do presente certame, o que possibilitou uma análise prévia da viabilidade de edificação da residência no local, não havendo nada a reclamar posteriormente sobre os imóveis.

Passos Maia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura)

(CPF)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE OCORRENDO A REVERSÃO DA DOAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO POR DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019, O DONATÁRIO NÃO TERÁ DIREITO A INDENIZAÇÃO POR QUALQUER DESPESA REALIZADA**

Eu, .....(qualificação completa), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que ocorrendo a reversão da doação ao patrimônio público por descumprimento da Lei Complementar nº 060/2019, não terei direito a receber qualquer indenização sobre despesas realizadas, nos termos do art. 6º, § 2º, da referida Lei Complementar.

Passos Maia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura)

(CPF)